



**EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS Nº 02/2024**  
CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSA DO PROGRAMA

Aprovado *ad referendum* por ausência de quórum na reunião do dia 23 de fevereiro de 2024.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, com as normas e critérios para classificação anual de discentes dos Cursos do PPGL às bolsas do PPGL.

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1. Objetivo

Classificar candidatos/as para receber bolsas de mestrado e doutorado atribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Letras no ano de 2024, conforme Instrução Normativa PPGL/UFS nº. 01/2024.

### 1.2. Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	23/02/2024
Entrega da documentação	de 23/02/2024 a 29/02/2024
Divulgação dos resultados	04/03/2024
Prazo recursal	de 05/03/2024 a 06/03/2024
Resultado final – pós-recursos	07/03/2024

## 2. INSCRIÇÃO

### 2.1. Candidatura

2.1.1. Poderão se candidatar todos/os alunos/as regularmente matriculados no Programa, com exceção do/a discente que já tenha em outro momento abandonado o Curso, ou reprovado em disciplina.

2.1.2. Não poderão concorrer os/as alunos/as em situação de descumprimento dos prazos acadêmicos, incluindo-se a entrega dos relatórios semestrais.

2.1.3. Não poderão concorrer discentes que já tenham, em outro momento, recebido bolsa de agência de fomento brasileira para o mesmo nível de curso.

### 2.2. Documentos exigidos

2.2.1 No ato da inscrição, deverão ser enviados, para a secretaria do Programa (ppgl@academico.ufs.br), os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



- a) Formulário preenchido (Anexo I)
- b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único do Governo Federal (para os/as pertencentes a grupo de vulnerabilidade social).
- c) Autodeclaração étnico-racial, para os/as candidatos/as PPI - pretos, pardos ou indígenas (Anexo II).
- d) 3 (três) fotografias 5x7 (somente para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos). Obs.: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do/a candidato/a. Na segunda imagem, deverá ser fotografado o/a candidato/a de frente. E por fim, na terceira, será fotografado o perfil direito do/a candidato/a.
- e) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (somente para candidato/as indígenas).
- f) Declaração assinada de ciência das regras da IN e Portarias sobre bolsas (Anexo III).
- g) Currículo Lattes comprovado, juntamente com barema preenchido (Instruções no Anexo IV e barema no Anexo V).

2.2.2 Somente serão considerados documentos com assinatura GOV do/a candidato/a.

### 2.3. Critérios de seleção

2.3.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa, que adotará os seguintes critérios, conforme consta na Instrução Normativa PPGL/UFS nº. 01/2024.

- I. Classificação dos/as discentes (média no resultado final) no processo seletivo de ingresso no Programa para os cursos de Mestrado ou Doutorado. (Peso 3)
- II. Pertencimento a grupo de PPI. (Peso 2)
- III. Pertencimento a grupo de vulnerabilidade social. (Peso 2)
- IV. Currículo Lattes comprovado, de acordo com barema atualizado (Anexo V). (Peso 2)
- V. Ano de entrada, em ordem decrescente. (Peso 1)
  - a) 2024 = 10,0
  - b) 2023 = 7,5
  - c) 2022 = 5,0
  - d) 2021 = 2,5

2.3.2. Os itens I e V serão pontuados de acordo com os processos de seleção correspondentes ao ano de entrada de cada candidata/o, ao passo que os itens II, III e IV serão pontuados de acordo com a documentação anexa ao formulário de inscrição, conforme exigido em 2.2.



### 3. RESULTADO E RECURSOS

3.1. O resultado final será divulgado no site:

<https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=241>

3.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, Anexo VI, que deverá ser enviado ao *e-mail* do Programa de Pós-graduação em Letras: [ppgl@academico.ufs.br](mailto:ppgl@academico.ufs.br)

3.3. Os prazos para resultados e recursos deverão seguir o cronograma definido em 1.2.

### 4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As bolsas serão alocadas de forma igualitária entre as linhas de pesquisa do PPGL.

4.1.1. Será primeiramente distribuída uma bolsa para cada linha, contemplando o primeiro lugar de cada linha, e assim sucessivamente.

4.1.2. Havendo novas bolsas decorrentes de outros editais para o mesmo Programa durante a vigência deste edital, a distribuição mencionada acima se manterá, para que haja um equilíbrio na distribuição de bolsas entre áreas e linhas de pesquisa do programa, conforme prevê a IN PPGL/UFS nº. 01/2024.

4.1.3. Havendo empate entre candidatos/as da mesma linha de pesquisa, a Comissão de Bolsas utilizará como critérios de desempate as maiores notas nos seguintes itens, sucessivamente:

1. Nota do currículo Lattes comprovado;
2. Nota da classificação no processo seletivo;
3. Ano de entrada, em ordem decrescente.

4.1.2. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio público entre os/as discentes.

4.1.3. Quando o número de bolsas não permitir a distribuição igualitária entre as linhas de pesquisa, a Comissão de Bolsas utilizará como critério de desempate a maior nota no currículo Lattes comprovado.

4.1.4. Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio público entre os/as discentes interessados/as com maiores médias de cada linha de pesquisa.

4.2. O/A discente contemplado/a com bolsa deverá apresentar documentos, informações e/ou declarações requeridas pelo Programa e/ou agência financiadora para a implementação da bolsa.

4.3. Quando o/a discente convocado/a para manifestar o aceite de bolsa não apresentar os requisitos para a sua implementação, e/ou não manifestar o aceite no período determinado pelo Programa, será convocado/a o/a próximo/a discente na lista de classificação do edital vigente, ficando o/a discente que não atendeu ou não manifestou interesse no final da lista.

4.4. No ato da concessão da bolsa, nenhum/a discente que possua vínculo empregatício poderá ser contemplado/a enquanto houver estudante sem bolsa que não tenha vínculo empregatício e que atenda às exigências para o recebimento da bolsa.

4.5. O/a discente que foi contemplado/a com bolsa enquanto não tinha vínculo empregatício e que venha a, posteriormente, possuir vínculo empregatício, somente poderá continuar sendo bolsista se não existir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



outro/a discente sem bolsa, no mesmo nível do curso (Mestrado ou Doutorado), que não tenha vínculo empregatício e que atenda às exigências para o recebimento da bolsa.

4.6. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsa.

4.7. A convocação de distribuição das bolsas será realizada pela Coordenação do Programa, mediante contato com o/a discente conforme informado no cadastro do SIGAA, preferencialmente por e-mail, ou por telefone.

4.8. A classificação será atualizada com a implementação das bolsas a depender da disponibilidade e do cronograma das agências de fomento concedentes das bolsas aos programas no decorrer do ano.

## **5. DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

5.1. A bolsa terá duração inicial de 12 meses, sendo passível de solicitação de manutenção por uma vez por igual período no Mestrado e por até três vezes por igual período no Doutorado, dependendo da disponibilidade da bolsa para o Programa e do atendimento aos critérios de para a manutenção.

5.2. Os critérios para a manutenção da bolsa seguirão as normas estabelecidas na IN PPGL/UFS nº. 01/2024.

5.3. No caso de indeferimento de renovação de bolsa, a cota será redistribuída, preferencialmente, para aluno/a da mesma linha, obedecendo a ordem decrescente de colocação dos/as candidatos/as que concorreram ao edital do ano em curso, caso o edital ainda esteja em vigor.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

6.1. O resultado deste edital de classificação tem validade apenas para as bolsas implementadas no Programa de Pós-Graduação em Letras durante o ano de 2024.

6.2. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste Edital, ou não cumprir todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.3. O resultado da seleção deste edital será homologado pelo Colegiado do Programa.

6.4. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

São Cristóvão, 23 de fevereiro de 2024

RAQUEL MEISTER KO. FREITAG  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS N°. 02/2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Número de matrícula:

Curso:

Mestrado	Doutorado

Ano de ingresso:

Área de concentração:

Linha de pesquisa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



**EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS Nº. 02/2024**

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

À Comissão de Bolsas para o Programa de Pós-Graduação em Letras regido pelo Edital nº 02/2024 da Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao Item “c” do critério 2.2 do Edital PPGL/POSGRAP/UFS Nº 02/2024, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do/a Candidato/a**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



**EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS N°. 02/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA IN PPGL/UFS N°. 01/2024**

Eu \_\_\_\_\_ declaro à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras que tenho ciência das informações contidas na Instrução Normativa PPGL/UFS N°. 01/2024, que regulamenta a composição e atribuições da Comissão de Bolsas, bem como os critérios para atribuição e renovação anual de bolsas aos/às discentes dos cursos do PPGL, assim como das instruções normativas, portarias e resoluções mencionadas no referido documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura**



**EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS N.º. 02/2024**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA  
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO**

Os/as candidatos/as deverão apresentar a documentação obrigatória (documentos pessoais e caderno de documentos da avaliação de currículo) em **arquivo único e com extensão PDF**.

Todos os comprovantes referentes ao CADERNO DE DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO devem ser apresentados na ordem em que os itens aparecem, com especial atenção para o intervalo de tempo que será considerado (com exceção do grupo A), ou seja, **de 2020 a 2024**, observando-se as seguintes instruções:

- a) A página de abertura deve conter o nome do candidato e a identificação da Área de Concentração (Estudos Linguísticos ou Estudos Literários) e da linha de pesquisa.
- b) O/a candidato/a deve apresentar cópia do Currículo Lattes atualizado.
- c) O/a candidato/a deve apresentar o barema preenchido (ANEXO V), conforme os comprovantes das atividades realizadas e registradas no Currículo Lattes.
- d) Deve ser inserida uma folha antes da apresentação dos comprovantes de cada grupo de itens relacionados no barema com o respectivo título: A. TITULAÇÃO; B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; C. ATIVIDADES DE PESQUISA; D. PRODUÇÃO ACADÊMICA; E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO.
- e) A comprovação dos itens relacionados no grupo A deve conter o(s) histórico(s) escolar(es) e a frente e verso do(s) certificados (em caso de especialização) e diploma(s) (em caso de mestrado).
- f) A comprovação dos itens relacionados no grupo B deve ser feita por meio de declaração emitida pela instituição na qual a experiência foi realizada. A declaração, em papel timbrado e assinada por responsável, deve conter: o período em que a experiência ocorreu (início e fim, no caso de experiências concluída, início, nas experiências em andamento), a atividade desenvolvida ou as disciplinas ministradas, no caso de experiência docente. Experiências registradas em carteira de trabalho devem ser comprovadas por meio de cópia da página de abertura da carteira de trabalho acompanhada das cópias das páginas em que a experiência esteja registrada.
- g) A comprovação dos itens C1 e C2 deve ser feita por meio de declaração ou da apresentação de certificado.
- h) A comprovação de publicações (item D) deve ser feita da seguinte forma:
  - i. Apresentações em congressos (D1 a D3): certificado de realização da atividade;
  - ii. Trabalhos resumidos, resumos e trabalhos completos em anais nacionais e internacionais: imagem da capa dos anais na qual o ISBN/ISSN esteja visível, acompanhada, quando for o caso, das imagens da primeira e da última páginas do artigo publicado (D4 a D7);
  - iii. Artigos em periódicos: imagem da página em que consta o ISSN, acompanhada das imagens da primeira e da última páginas do artigo (D8 a D14);
  - iv. Capítulo de livro: imagens da capa do livro, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e da última páginas do capítulo (D15);
  - v. Publicação/organização/tradução de livro: imagens da capa do livro, da ficha catalográfica, da primeira e da última páginas do livro (D16).
- i) A comprovação dos itens do grupo E deve ser feita por meio de declaração ou certificado, observando o registro de data e carga horária (nos casos em que a discriminação da carga horária aparece na descrição do item).
- j) A pontuação sugerida pelo candidato, com base nos documentos apresentados, deve constar no barema presente no anexo V deste edital. O não preenchimento deste barema (última coluna) implica a não pontuação neste item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



EDITAL PPGL /POSGRAP/UFS Nº 02/2024  
ANEXO V – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO

**A. TITULAÇÃO (Peso 1) limite de 100 pontos**

Atividades	A	Pontuação	Pontuação sugerida
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	A1	30 / curso	
Mestrado Profissional na área do Programa ou em áreas afins	A2	100 / curso	
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	A3	100 / curso	

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2) limite de 100 pontos (exclusivamente de 2020 a 2024)**

Atividades	B	Pontuação	Pontuação sugerida
Docência em ensino fundamental e médio	B1	10 / semestre	
Docência em ensino superior (graduação)	B2	15 / semestre	
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	B3	20 / semestre	
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	B4	5 / ano	
Estágio tirocínio/docência da graduação	B5	5 / estágio	
Atividades profissionais (ministrante de curso de idiomas ou técnico profissionalizante na área de Letras ou afins, revisor de textos, entre outras atividades da área)	B6	5 / ano	

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2) limite de 75 pontos (exclusivamente de 2020 a 2024)**

Atividades	C	Pontuação	Pontuação sugerida
Participação como colaborador, aluno bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento, em PIBIC, PIBITI, PIIC	C1	30 / projeto	
Participação em outras atividades orientadas, atuando como colaborador, aluno bolsista ou voluntário, tais como: atividade curricular em Monitoria de disciplina, PIBIX/PIAEX, PRP, PIBID, PROLICE, PRODOCÊNCIA, ISF ou projetos registrados da mesma natureza	C2	20 / projeto / ano	

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3) limite de 150 pontos (exclusivamente de 2020 a 2024)**

Trabalho produzido	D	Pontuação	Pontuação sugerida
Apresentação em congressos nacionais (painel)	D1	2 / apresentação	
Apresentação em congressos nacionais (oral)	D2	4 / apresentação	
Apresentação em congressos internacionais (painel e/ou oral)	D3	6 / apresentação	
Publicação de trabalhos resumidos ou resumo em anais de congressos nacionais	D4	5 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos ou resumo em anais de congressos internacionais	D5	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	D6	10 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	D7	15 /	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



		publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	D8	100 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	D9	85 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	D10	70 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	D11	55 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	D12	40 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	D13	20 / publicação	
Publicação ou carta de aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	D14	10 / publicação	
Publicação de capítulo de livro	D15	30 / capítulo	
Publicação, organização e/ou tradução de livro	D16	50 / livro	
Prêmio científico (congresso, láurea)	D17	5 / prêmio	
Membro de corpo editorial em periódico nacional	D18	10 / periódico	
Membro de corpo editorial em periódico internacional	D19	20 / periódico	
Revisor de periódico nacional	D20	5 / periódico	
Revisor de periódico internacional	D21	10 / periódico	
Orientação concluída de TCC de graduação	D22	5 / orientação	
Orientação concluída de monografia de especialização	D23	10 / orientação	

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2) limite de 50 pontos (exclusivamente de 2020 a 2024)**

<b>Trabalho produzido</b>	<b>E</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação sugerida</b>
Participação em congressos, simpósios e eventos acadêmicos (mínimo de 2 horas)	E1	1 / atividade	
Participação em cursos de curta duração (mínimo de 4 horas)	E2	2 / curso	
Conclusão de curso de Atualização (mínimo de 60 horas)	E3	5 / curso	
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	E4	10 / curso	
Monitoria de eventos	E5	2 / evento	
Curso de curta duração ministrado (mínimo de 4 horas)	E6	5 / curso	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	E7	5 / banca	
Comissão organizadora de eventos científicos	E8	3 / evento	
Coordenação em projeto registrado de extensão	E9	10 / projeto	
Participação em projeto registrado de extensão	E10	5 / semestre	
Produção e publicação de material de divulgação científica, cultural e artística	E11	2 / produto	
Participação em ações de popularização científica e artístico-cultural na área de Letras e afins (academias, ligas, associações, etc.)	E12	1 / participação	
Trabalho voluntário em instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou ONGs na área de Letras e afins	E13	5 / participação	

**Obs.: O não preenchimento deste barema (última coluna) implica a não pontuação neste item.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS



EDITAL PPGL/POSGRAP/UFS Nº. 02/2024  
ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**NOME:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO – ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO/A  
PROPONENTE**

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura do/a candidato/a